



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CONTRATO N° 013/2023

Contrato de que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES** e a empresa **PAPELARIA CENTRAL LINHARES LTDA.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.350.320/0001-19, situada à Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada por Presidente, Senhor **LEONEL MENEGUITE**, brasileiro, solteiro (em união estável), pedreiro, inscrito no CPF sob o n° 089.328.017-89, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, n° 90, Bairro Cristo Rei, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000.

CONTRATADA: PAPELARIA CENTRAL LINHARES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.349.405/0001-90, com sede na Avenida Augusto Calmon, 1157, Centro, Linhares-ES, Ed das Acácias Sala 303, CEP: 29.900-060, neste ato representada pela Senhora **ELISABETE ALMEIDA PASSOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 098.437.087-09, residente e domiciliada na Rua Ipê, 853, Bairro Movelar, em Linhares ES, CEP: 29906-120.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente instrumento de contrato, com as cláusulas e condições a seguir delineadas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, notadamente as disposições da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto deste Instrumento a aquisição de equipamentos de informática: adaptador wireless para projetor, caixa de som multimídia, filtro de linha com 6 tomadas, projetor multimídia - data show, roteador access point corporativo, switch poe ativo, suporte para projetor de teto ou parede, tela de projeção elétrica e retrátil, de acordo com as características previstas no Termo de Referência, em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

2.1- Este contrato fundamenta-se nos documentos que compõem o Processo Administrativo n° 034/2023, Protocolo n° 202/2023 e Termo de Dispensa n° 21/2023, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e demais legislações pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0000014

Elemento de Despesa: 33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato terá vigência até 29 de fevereiro de 2024;

4.2 O início da vigência será contado a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1- O valor global do contrato corresponde a R\$ 11.067,00 (onze mil sessenta e sete reais), dividido da seguinte forma:

Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ADAPTADOR WIRELLES PARA PROJETOR de acordo com os padrões 802.11 b/g/n; conector usb tipo a; com transmissão de áudio; compatibilidade: pc e mac	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
CAIXA DE SOM MULTIMIDIA caixa de som multimídia para computador 1w p2 usb; cor: preto; marca e modelo de referência: multilaser ou similar.	03	R\$ 29,00	R\$ 87,00
FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS régua de extensão bivolt com 5m; marca e modelo de referência: megatron ou similar.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
PROJETOR MULTIMIDIA - DATA SHOW sistema de projeção: tecnologia 3lcd de 3 chips; modo de projeção: frontral / traseiro / teto; painel lcd: 0,59 polegadas (c2fine); método de projeção: matriz ativa tft de polissilício;	01	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px); brilho em cores - saída de luz colorida: 3.800 lumens; brilho em branco - saída de luz branca: 3.800 lumens; razão de aspecto: 16:10; resolução nativa: 1.280 x 800 (wxga); tipo de lâmpada: 210 w uhe; duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (eco); correção de keystone: vertical: -30° +30° / horizontal: -30° +30°; razão de contraste: até 16.000:1; tamanho da tela: 33 a 320 (0,91 m - 10,89 m); distância focal: 16,9 mm - 20,28 mm; razão de zoom: 1 - 1,2; alcance do throw-ratio: 1,30 - 1,56; conectividade: hdmi x 2; rca vídeo em amarelo x 1; usb tipo a (para módulo wireless); usb tipo b (para atualização de firmware); stereo mini - entrada x 2; stereo mini - saída x 1; rs-232c x 1; áudio entrada rca branco x 1, vermelho x 1; rj45 x 1; controle remoto; 01 cabo hdmi; 01 cabo de alimentação com 1,8 metros; marca e modelo de referência: powerlite w49 v11h983020 Epson ou similar			
ROTEADOR ACCESS POINT CORPORATIVO marca e modelo de referência: ap 1350 ac - intelbras ou similar.	02	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
SWITCH POE ATIVO com 4 portas poe 48v	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00
SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO OU PAREDE movimentos de inclinação e rotação, braço prolongador; cor branco. marca e modelo de referência: brasforma ou similar.	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA E RETRÁTIL polegadas: 100; voltagem: 110v; tamanho: 180 cm x 180 cm; formato da tela: 4:3; controle remoto; cor do produto: branco; cor da área de projeção: branca.	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
--	----	--------------	--------------

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

6.1- A CONTRATADA deverá entregar o material na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Theresa Fiorentini, nº 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado mediante a apresentação de NOTA FISCAL, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no processo de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

7.2- A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta comercial.

7.3- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

7.4- A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1- Designar servidor para acompanhar a execução do objeto contratado, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

8.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

8.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

8.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1- Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos propostos neste Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento;

8.2.2- Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.2.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros;

8.2.6- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos;

9.2- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a quem compete:

9.2.1- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2- Dirimir possíveis dúvidas que surgirem para a fiel execução do Contrato;

9.2.3- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, para adoção das medidas cabíveis.

9.4- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANCÕES

10.1- A CONTRATADA está sujeita às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

10.1.1- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

10.1.2- MULTA NOS SEGUINTE CASOS E PERCENTUAIS:

10.1.2.1- 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total contratado, nos casos de descumprimento do prazo para entrega;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

- 10.1.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total do objeto;
- 10.1.3- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CMSDN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a entrega;
- 10.1.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 10.2- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 10.4- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar,
- 10.5- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.6- As sanções são de competência do Presidente da Câmara de São Domingos do Norte/ES. A declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1- Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1- A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente será válida se tomada nos termos da Lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1- O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Norte/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

São Domingos do Norte/ES, 26 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
LEONEL MENEGUTTI
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

PAPELANIA CENTRAL LINHARES LTDA
CNPJ nº 04.349.405/0001-90
ELISABETE ALMEIDA PASSOS
CPF nº 098.437.087-09

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____